

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 128/2024 - MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ

1- DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de **PAR DE LENTES OFTÁLMICAS COM FILTROS SPECTRAIS E ARMAÇÃO** para atender mandado judicial em favor de C.H.T , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX
1	MANDADO JUDICIAL: PAR DE LENTES OFTÁLMICAS COM FILTROS SPECTRAIS, ARMAÇÃO COM ARO FECHADO EM ACETATO; PORTE (U.S.A - BRASIL).	253935	PAR	01	01

1.2 LAUDO MÉDICO :

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

 **HOSPITAL DE OLHOS**
DR. RICARDO GUIMARÃES

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2024.

RELATÓRIO MÉDICO DE CONTROLE ANUAL
Departamento de Neurovisão

Paciente: [REDACTED]
Data de nascimento: [REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Instituição de Ensino: Escola Agrícola de Maratãlia MEPEB
Profissionais Assistentes: Dr. Daywyson Oliveira Batista (neurologista) e Dra. Karenina Ximenes Goldberg (neuropsiquiatra) e Érika Tasca (Fonoaudióloga)

O paciente supracitado está em acompanhamento no Hospital de Olhos Dr. Ricardo Guimarães desde Maio/2021, para diagnóstico e tratamento de Distúrbios Visuais relacionados à fotossensibilidade, cansaço aos esforços visuais, cefaleia, dificuldade na percepção espacial, queixas de desatenção e distração associados a déficits de aprendizagem e dificuldades na leitura e escrita.

Em comorbidade, Carlos Henrique apresenta diagnósticos de TDAH (forma mista) e Transtorno de Conduta. Dra. Karenina Ximenes Goldberg (neuropsiquiatra- setembro/2018) e atualmente faz uso dos medicamentos: Venvanse e e arripirazol

Na entrevista de acompanhamento realizada com a mãe do paciente, houve relato de uso constante dos filtros espectrais associado à melhora dos parâmetros de leitura, além de redução da irritabilidade, melhora da sociabilidade, autoestima e percepção espacial. Informada ainda redução da fotofobia e da ocorrência de cefaleias.

A intervenção terapêutica em curso é feita pelo uso de lentes ópticas com correção refracional atualizada, acrescidas de filtros individualmente selecionados para supressão da sobrecarga sensorial visual específica deste paciente e seus impactos sobre as habilidades visuais relacionadas à leitura, processamento visuoespacial, integração motora, auditiva e atencional.

A reavaliação neurovisual realizada no Hospital de Olhos Dr. Ricardo Guimarães constou de exames objetivos e psicossensoriais que abrangeram desde os aspectos habituais do exame oftalmológico de rotina até exames selecionados segundo o perfil neurofuncional onde os dados indicaram a necessidade de reajuste espectral para assegurar a **supressão progressiva dos déficits na via neurológica de processamento visual temporal Magnocelular (Síndrome de Irlen).**

Esta via afeta o processamento visuo-espacial e temporal, a percepção de contrastes, formas e movimentos. Em caso de déficits nesta via são observados, além de fotossensibilidade, alterações na

Rua da Paisagem, 220. Vila da Serra. Belo Horizonte – MG: Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.
Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

1/3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

 **HOSPITAL DE OLHOS**
DR. RICARDO GUIMARÃES

atividade oculomotora essencial à leitura, ofuscamento, distorções à leitura e cefaleia, à manutenção de atenção e esforços visuais prolongados como também déficits na integração sensorial geral.

CIDs* H 53.1 e F 81.0 F 90 e F 92:

CIF ** : b 1561.3 (Percepção Visual)
b 1565.8 (Percepção Visoespacial)
b 1560.8 (Percepção Auditiva)

(*) Classificação Internacional de Doenças pela Organização Mundial de Saúde (OMS)
() Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde da OMS**

Diante dos benefícios constatados nos exames do protocolo clínico, psicofísico e comportamental por entrevista recomendamos a manutenção do uso de filtros seletivos em tempo integral após a avaliação refracional e optométrica. A intervenção é um **RECURSO ASSISTIVO** não invasivo que potencializa e favorece o processamento neurovisual sem interferir em outras condições médicas ou medicamentos prescritos em benefício do paciente.

O objetivo da abordagem, via **recurso assistivo** é melhorar a eficiência na leitura, por meio da melhora dos parâmetros de oculomotricidade envolvendo o controle, sincronização e alcance da movimentação sacádica e a atenção visual sustentada/focal, essenciais para uma leitura eficiente. Devido à sua maior sensibilidade, ocorrem limitações na legibilidade durante a leitura de textos, impactando sobre sua compreensão, memorização, atenção e causando um cansaço progressivo associado ao ofuscamento e percepção de brilho quando exposta à luz.

Outra manifestação habitual pelas conexões visuais com o sistema límbico é a irritabilidade, agitação e impaciência além da tendência à redução da interação social ao final do dia.

Considerando que 85% de toda a informação/conhecimento adquiridos pelo ser humano ao longo de sua vida DEPENDE do sentido da visão e que este trabalha em função da detecção das frequências eletromagnéticas presentes no espectro solar e artificial, as consequências e limitações de um quadro de hipersensibilidade são muito impactantes, bem como os transtornos de leitura que impedem seu progresso pedagógico e psicossocial.

Neste follow-up foram identificados escotomas principalmente no **campo visual periférico esquerdo** que podem restringir sua habilidade de integração VISUOATENCIONAL, AUDITIVA E VISUOMOTORA nesta lateralidade. Diante deste déficit é importante que o paciente esteja posicionado em frente à lousa e de preferência em uma das duas fileiras centrais ligeiramente à esquerda para que sua integração sensorial não fique subotimizada.

Rua da Paisagem, 220. Vila da Serra. Belo Horizonte – MG: Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.
Tel. (31) 3289-2000 - www.hoihos.com.br

2/3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

 **HOSPITAL DE OLHOS**
DR. RICARDO GUIMARÃES

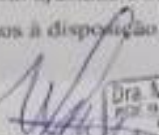
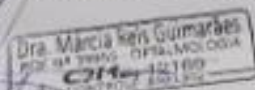
A medida em que ocorre a **reprogramação neurovisual** já em curso com o tratamento, são observados impactos acadêmicos, pedagógicos e psicocomportamentais importantes, proporcionando a estes pacientes uma melhor qualidade de vida e desempenho geral.

O paciente com Transtorno de Aprendizagem Relacionados à Visão é considerado "**Pessoa com Necessidades Especiais**" (termo atual para designar a inclusão ou outra situação), conforme normas da Secretaria Especial de Direitos Humanos ligada à presidência da República, Lei Brasileira da inclusão número 13.146/2015, Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Portaria 948/2007; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) 2021; Constituição Federal, 1988; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006). Os documentos acima enumerados sedimentam uma política bem embasada sobre a inclusão.

Concluindo, os estudantes com as dificuldades acima têm direito a adaptações curriculares como as já mencionadas acima, adequação das metodologias de ensino, flexibilização e diversificação do processo de avaliação, por que as manifestações clínicas e seu impacto no desempenho desses pacientes **tendem a impedi-los de competir em igualdade de condições com seus pares**, pois a hipersensibilidade sensorial os torna mais susceptíveis a ambientes ruidosos e também com excesso de odores, movimentação, texturas etc. Outros direitos assegurados são **maior tempo para realização de tarefas e provas** e possibilidade de fazer provas em outros ambientes acadêmicos (salas com iluminação e ruído ambiental adequados) etc.

O resultado da abordagem é progressivo e dependente do uso regular e constante da prescrição espectral ajustada e atualizada (**daí a importância de controles anuais**).

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.



Profa. Dra. Marcia Reis Guimarães
CRMMG - 10160
Mestre em Biologia Molecular Universidade Paris V, França
Fellowship em Ocular Pathology pelo Armed Forces Institute - Washington D.C., EUA
Doutora em Neurovisão pela Faculdade de Medicina - UFMG
Chefe Departamento da Qualidade de Visão do Hospital de Olhos de Minas Gerais
Profa. Colaboradora do Curso de Oftalmologia da UNIFESP e Neurociências Visuais Aplicadas Lapan- UFMG

Rua da Paisagem, 220. Vila da Serra, Belo Horizonte – MG: Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.
Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

3/3

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

1.1 O material desta contratação, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

1.2 O material desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.3 O prazo de vigência Será emitida Ordem de Fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme o Artigo 95. Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

3.1.2 Nesse contexto, o cumprimento da decisão judicial a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

3.1.3 Mandado Judicial Nº. 5000227-33.2022.8.08.0066 em favor do paciente C.H.T, determina o fornecimento, conforme Decisão judicial. A DECISÃO DETERMINA O CUSTEIO DAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DASÍNDROME DE IRLÉN, EM FAVOR DO INFANTE

3.1.5. Paciente com 13 anos de idade ,esta em acompanhamento conforme consta em laudos médico e relatório de fonoaudiologia, criança diagnosticada com TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e/ou Hiperatividade, bem como Síndrome de Irlen, com comprometimento/dificuldade do desenvolvimento escolar. Apresenta distúrbios visuais com disfunção perceptual e dificuldade no processamento visual de grau SEVERO DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE IRPES DE TRIAGEM DA SINDROME DE IRLÉN. CID 10 H.53.0 e F90.0. Foi avaliado pelo Hospital de olhos Drº Ricardo Guimarães no dia 25 de

setembro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto contratual, poderá ser admitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1.1 O prazo máximo para entrega dos materiais se dará em aproximadamente **03 TRÊS MESES**, a contar do envio/recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou similar.

6.1.2 Os materiais deverão ser entregue conforme Tabela 1.0 da especificação detalhada do objeto.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 O material, deverá ser entregue no Almoxarifado da SRSC, no endereço Rua: Álvaro Antolini, 1ª andar, nº 12- Bairro Vila Nova, Colatina- ES CEP: 29702-090, tel. (27) 3717- 2530 no horário de 08h às 16h

6.1.5 A contratada deverá entregar os materiais novos devidamente embalados, com suas respectivas embalagens lacradas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito deste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de Materiais.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais, deste termo de referência, de acordo com as especificações.
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada.
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento dos MATERIAIS
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os MATERIAIS.
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

10 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1.1- Para a realização do pagamento se faz necessário o fornecimento da documentação comprobatória da realização do procedimento pela empresa contratada, os quais serão anexados ao processo sob sigilo.

10.1.2- O pagamento será efetuado em favor da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do recebimento dos MATERIAIS, por meio de ordem bancária, em conta corrente previamente indicada pela Contratada.

10.1.3- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a SRSC

11- Nota Fiscal

11.1.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2- o prazo de validade;

11.1.3- a data da emissão;

11.1.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.5- o período respectivo de execução do contrato;

11.1.6- o valor a pagar; e

11.1.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.10- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

12.1.11 EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE Total
MANDADO JUDICIAL: PAR DE LENTES OFTÁLMICAS COM FILTROS SPECTRAIS, ARMAÇÃO COM ARO FECHADO EM ACETATO; PORTE (U.S.A - BRASIL).	PAR	01	01

*A fiscalização de contrato solicitará as Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos materiais, deverá ser entregue a Fiscal do Contrato designado pela Superintendência Regional de Saúde de Colatina, no endereço: Rua Aroldo Antolini, S/Nº, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 – tel. (27) 3717-2558, ou junto com o material no Almoxarifado da SRSC, ou ainda enviadas para o e-mail srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

- ✓ Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)
- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

14- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

15- DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento referente aos OBJETOS SERÁ EFETUADO ANTECIPADO AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, por meio de ordem bancária, em contas correntes previamente indicadas pela contratada, em cumprimento às exigências da empresa contratada – **SPECIAL LENSES OTICAS IMPORTAÇÃO LTDA.**

15.1.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

15.1.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em
atraso. ND = Número de dias em atraso.

15.1.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

15.1.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

15.1.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado antecipado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado: **SPECIAL LENSES OTICAS IMPORTAÇÃO LTDA no CNPJ 23.644.045/001-02, AGÊNCIA 3117, CONTA CORRENTE 10822-9 - BANCO ITAU.**

16.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

16.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

17.1.3 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento do serviço será **integral**

18.1.3- A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

19- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 A empresa deverá apresentar a regularidade fiscal vigente: a) Certidões negativas dentro da respectiva validade: (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total desta aquisição será de R\$ 6.965,00 (Seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

20.2 A estimativa de custo levou em consideração orçamento encaminhado pelo fornecedor.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

21.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02

Colatina, 27 de setembro de 2024

Kadija Altoé Montozo
Coordenadora do Setor

Rubiana Tozi
Assistente Social/SRSC
Fiscal Suplente

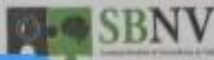
Gabriella Fraga de Oliveira
Assistente Social/SRSC
Fiscal de Contrato

kamila de Sales Rodi Correa
Superintendente Regional de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

ANEXO I:

HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARAES



Paciente: 

Longe	Esférico	Cilindrico	Eixo	Observação
OD	plano	—	—	
OE	plano	—	—	

Perto	Esférico	Cilindrico	Eixo	Observação
OD				
OE				

Filtros espectrais seletivos

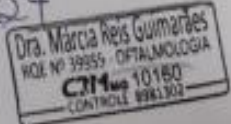
R	G	B
207	190	181
87	100	128
119	173	186

Lentes em resina CR39 surfacada sem acréscimo de anti-risco, anti-reflexo e ultra-violeta.

Observação

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2024


Médico Responsável



RUA DA PAISAGEM, 226 - VILA DA SERRA, BELO HORIZONTE - MG - BRASIL | CEP 30120 - 972 | CP: 7027 | (31) 3288.2000 | HOLHOS.COM.BR



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBIANA TOZI
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 27/09/2024 15:29:17 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 30/09/2024 08:23:38 -03:00

GABRIELLA FRAGA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 27/09/2024 15:31:56 -03:00

KAMILA DE SALES ROLDI CORRÊA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 30/09/2024 08:25:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2024 08:25:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIANA TOZI (ASSISTENTE SOCIAL - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KV7B63>